



APROVADO

Em: 25/02/2022

Por 08 votos Favoráveis

01 abstenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Em, 17 de fevereiro de 2022.

**ENCAMINHADO
PARA COMISSÃO**

Em: 25/02/2022

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE
FUNÇÕES DE ACESSORIA PARLAMENTAR
AOS VEREADORES NÃO OCUPANTES DA
MESA DIRETORA PARA O QUADRO
FUNCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adequação do quadro funcional da Câmara Municipal em razão das demandas que chegam diariamente a esta Edilidade, onde muitos são decorrentes do trabalho profícuo dos vereadores e, visando otimização destes trabalhos, com aplicação de funcionalidade adequada e eficiente que são inerentes ao serviço público, não podendo ser diferente neste Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.º: Ficam criados na estrutura da Câmara Municipal de Itapororoca, novos **05 (cinco)** cargos de provimento em comissão de Assessoria Parlamentar.

Parágrafo primeiro – As atribuições dos assessores parlamentares consistem no fornecimento de suporte aos vereadores não componentes da Mesa Diretora, durante as sessões ou não, nas audiências públicas, entre outros eventos promovidos pela Parlamento Mirim; efetuar o protocolo de todas as proposições ou proposições dos vereadores, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo; registra e acompanham os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos; Elaborar, ainda, os autógrafos, decretos legislativos, Leis promulgadas pela Câmara; auxiliar os vereadores na formulação de requerimentos, pesquisas e informações relacionadas à matérias Legislativas, bem como outras atividades correlatas, as quais estas serão determinadas pelo Superior imediato.

Parágrafo Segundo – Para estar apto ao preenchimento dos cargos ora mencionados, os candidatos deverão ter concluído o ensino médio completo, bem como noções de informática, comprovados mediante diplomas ou equivalentes, em instituição reconhecida pelo MEC, de modo que a nomeação dar-se-á por meio de ato de iniciativa particular do Presidente.

Parágrafo Terceiro – A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo previsto nesta Lei será de 20 (vinte) horas semanais, a fim de que seja condizente com integral dedicação, com vistas a fornecer um serviço eficiente.

Art. 2.º: Os servidores ocupantes do referido cargo, perceberão salário mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3.: Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos válidos a partir de fevereiro de 2022, revogando os dispositivos em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARÁIBA, EM 24 DE FEREIRO DE 2022.


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional